



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA
CAMPI- JUAZEIRO DO NORTE, CRATO, BARBALHA, ICÓ E BREJO SANTO
EDITAL Nº 001/2015 – DAE/UFCA**

A DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (DAE/UFCA), em atendimento ao Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e ao Anexo V da Resolução nº16/2014-CONSUP, de 20 de maio de 2014, que regulamenta o Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica, torna público à comunidade universitária que realizará, de acordo com as condições previstas neste Edital, seleção de estudantes para o preenchimento de vagas para a Bolsa de Iniciação Acadêmica, exercício de 2015.

1. DO OBJETIVO

Viabilizar a permanência dos estudantes de graduação da Universidade Federal do Cariri-UFCA, prioritariamente os de semestres iniciais, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, oportunizando o desenvolvimento de atividades curriculares e/ou extracurriculares inseridas em projetos cadastrados na UFCA.

2. DA BOLSA

- 2.1 A Bolsa de Iniciação Acadêmica consiste no pagamento mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao estudante selecionado;
- 2.2 O valor correspondente será depositado mensalmente em conta corrente do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal em nome do **beneficiário. Não será aceita conta poupança ou conta conjunta.** Dados a informar: nome e número do Banco; número da Agência e número da Conta Corrente. No caso da Caixa Econômica Federal (CEF) informar também o número da operação da conta corrente;
- 2.3 A duração da bolsa é de até 12 (doze) meses;
- 2.4 A carga horária semanal das atividades da bolsa será de 12 (doze) horas, em horário compatível com as atividades curriculares do estudante;
- 2.5 O discente não poderá acumular o recebimento da Bolsa de Iniciação Acadêmica com outra modalidade de bolsa remunerada oferecida pela UFCA ou por instituições de fomento, devendo solicitar desligamento, caso seja classificado para o recebimento monetário de outra modalidade de bolsa, excetuando-se a Bolsa Permanência do Ministério da Educação-MEC;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

- 2.6 Para desempenhar as atividades da Bolsa dentro do projeto o aluno deverá comprovar a sua anuência ao mesmo, encaminhando à DAE declaração de aceite do orientador se responsabilizando pelo acompanhamento do aluno;
- 2.7 Os alunos irão desempenhar suas atividades, **preferencialmente** na área do curso que esteja vinculado, em projetos cadastrados e aprovados nos Programas de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura ou Arte da UFCA quando deverão cumprir as normas específicas de cada atividade, estabelecidas pelas Pró-Reitorias competentes.

3. DAS VAGAS

Serão ofertadas 110 vagas para o ano de 2015

4. DOS CANDIDATOS

Para se candidatar a uma das vagas o interessado deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar devidamente matriculado em um dos curso de graduação da Universidade Federal do Cariri e cursando no mínimo 12 (doze) créditos;
- b) comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) apresentar todos os documentos exigidos no Edital e preencher o Formulário de Inscrição;
- d) dispor de 12 (doze) horas semanais para se dedicar às atividades da Bolsa;
- e) não receber nenhum tipo de bolsa remunerada oferecida pela UFCA ou por instituições de fomento, exceto a Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação.
- f) não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício (formal ou informal);
- g) não ter concluído nenhum curso de graduação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A inscrição para o processo de seleção ocorrerá no período de **03 de março a 13 de março de 2015** e obedecerá às seguintes etapas:

- 5.1.1 **Primeira Etapa** – Preenchimento completo pelo estudante do Formulário de Inscrição fornecido pela DAE/UFCA, disponível na página www.ufca.edu.br;
- 5.1.2 **Segunda Etapa** – Entrega do Formulário de Inscrição impresso e das cópias dos documentos exigidos no **item 13, de 03 de março a 13 de março de 2015**.
- 5.2 Os estudantes do campus do Juazeiro do Norte entregarão a documentação na Diretoria de Assistência Estudantil-DAE, situada na Av. Tenente Raimundo Rocha, s/n - Bairro Cidade Universitária, Sala 26, Bloco I (A), piso inferior;
- 5.3 Os documentos deverão estar em envelope devidamente identificado com: nome completo do estudante, curso, matrícula, CPF, telefone para contato, e-mail e nome do Programa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

para o qual deseja concorrer. **Não serão aceitos documentos fora do envelope e sem identificação;**

- 5.4 Os estudantes dos *campi* fora da sede deverão apresentar seus envelopes devidamente identificados na DIAP- Divisão de Informação, Atendimento e Protocolo, da respectiva unidade acadêmica, que realizará o encaminhamento dos envelopes à Diretoria de Assistência Estudantil- DAE, respeitando o prazo estabelecido no **item 5.1.2;**
- 5.5 A seleção dos candidatos será realizada pelo Serviço Social da DAE, através de análise técnica do Formulário de Inscrição e da documentação apresentada. Caso julgue necessário o Serviço Social poderá realizar entrevistas e visitas técnicas;
- 5.6 O critério de classificação obedecerá à avaliação da vulnerabilidade socioeconômica;
- 5.7 Nenhum candidato será considerado bolsista de Iniciação Acadêmica sem que tenha sido aprovado no processo de seleção realizado pelo Serviço Social da DAE;
- 5.8 O Candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o projeto que deseja se inserir, de acordo com a listagem fornecida pela DAE;
- 5.9 Será considerado desistente o bolsista selecionado que não comparecer à DAE ou DIAP para assinar o Termo de Compromisso, no prazo estabelecido no cronograma (Item 14).
- 5.10 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas pelos candidatos imediatamente classificados.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições homologadas serão divulgadas no site da UFCA (www.ufca.edu.br), bem como será fixada lista no mural da DAE no dia **16 de março de 2015**.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br), bem como será fixada lista com resultados no mural da DAE no dia **27 de março de 2015**.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O candidato poderá no dia **30 de março de 2015** interpor recurso, enviando para o e-mail: servicosocial.dae@ufca.edu.br formulário de interposição de recurso (Anexo IV) devidamente preenchido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

9. DO RESULTADO FINAL

O resultado final da seleção do Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica será divulgado no dia **02 de abril de 2015**, no site da UFCA (www.ufca.edu.br), bem como será fixada lista no mural da DAE.

10. DA PERMANÊNCIA

Para permanecer no programa o desempenho acadêmico exigido será:

- a) aprovação em pelo menos 50% das disciplinas cursadas no semestre anterior, excetuando-se estudantes ingressantes;
- b) ausência de reprovação por falta, salvo se a ausência se deu por enfermidade ou por outro motivo de força maior, devidamente justificada e comprovada.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

11.1A Bolsa de Iniciação Acadêmica será **SUSPENSA** nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância das competências previstas no **item 12.2**;
- b) trancamento de matrícula por motivo de doença do beneficiário ou de pessoa pertencente ao núcleo familiar, comprovada mediante avaliação ou atestado médico;
- c) comportamento inadequado, incluindo-se nesses casos ausência de ética, agressividade em relação a colegas, professores e técnicos administrativos.

Verificado o comportamento inadequado, o estudante será convocado pelo Serviço Social da DAE para acompanhamento psicossocial.

11.2 A Bolsa de Iniciação Acadêmica será **CANCELADA** nas seguintes hipóteses:

- a) por solicitação do beneficiário;
- b) cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;
- c) desligamento, trancamento ou abandono do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
- d) por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- e) constatado o recebimento monetário de outra modalidade de bolsa, salvo a Bolsa Permanência do Ministério da Educação-MEC;
- f) caso apresente baixo rendimento acadêmico e não aceite acompanhamento psicopedagógico e social;
- g) reprovação por falta em alguma das disciplinas em que se inscreveu após seu ingresso na Bolsa;
- h) havendo reincidência no comportamento inadequado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

- i) cometimento de qualquer ato de infração nas dependências da UFCA; conforme Regimento Geral da Universidade;
- j) causar dano ao patrimônio público.

12. DA RESPONSABILIDADE

12.1 Compete ao ORIENTADOR:

- a) ter projeto cadastrado e aprovado nos Programas de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura ou Arte da UFCA;
- b) acompanhar as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) de acordo com o Plano de atividades constante no projeto;
- c) comunicar formalmente à DAE quaisquer anormalidades que ocorram com relação aos bolsistas;
- d) encaminhar à DAE avaliação do desempenho do bolsista, no término do período da bolsa.

12.2 Compete ao BOLSISTA:

- a) encaminhar à Diretoria de Assistência Estudantil sua frequência até o 5º dia útil de cada mês;
- b) desenvolver as atividades para o qual foi designado, de acordo com o seu plano de atividades constante no projeto;
- c) cumprir as exigências de avaliação estabelecidas pelas Pró-Reitorias competentes.
- d) participar de Encontro a ser realizado pela DAE para expor as atividades desenvolvidas pelo Projeto.

12.3 Compete à DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

- a) coordenar a execução e fiscalização do cumprimento das normas deste Edital;
- b) homologar a inscrição de candidatos ao Programa;
- c) acompanhar semestralmente o desempenho acadêmico dos bolsistas;
- d) reavaliar, quando julgar necessário, a situação socioeconômica dos bolsistas, através do Serviço Social;
- e) propor a suspensão ou o cancelamento da Bolsa, caso fique comprovado o descumprimento por parte do bolsista, do que estabelece este Edital.

13. DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Documentos de identificação:

- a) 1 (uma) Foto 3x4 do candidato;
- b) Formulário de Inscrição;
- c) Atestado de Matrícula;
- d) Histórico Acadêmico (caso já tenha cursado algum semestre) ou Histórico do Ensino Médio;
- e) Declaração de bolsa integral ou parcial (no caso de escola particular);
- f) Fotocópia do Documento de Identificação do **candidato** e de **todos os residentes no mesmo**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

domicílio maiores de 18 anos;

- g) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do **candidato** e de **todos os residentes no mesmo domicílio maiores de 18 anos;**
- h) Fotocópia da Certidão de Nascimento de todos os residentes no mesmo domicílio menores de 18 anos.

13.2. Documentação civil:

- a) Fotocópia da certidão de casamento dos pais ou responsáveis e do candidato (se casado). Em caso de separação ou divórcio apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- b) Fotocópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis se falecidos (exceto para estudantes casados e/ou que não sejam dependentes financeiramente dos pais);
- c) Fotocópia da certidão de óbito do cônjuge em caso de viuvez.

13.3. Documentos de comprovação de renda do candidato e de todos os residentes no mesmo domicílio maiores de 18 anos:

- a) **Para os trabalhadores do mercado formal** (celetistas, servidores públicos civis e militares): Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais) e Fotocópia dos 3 (três) últimos contracheques.
- b) **Para trabalhadores do mercado informal e autônomos:** Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais) e **Declaração de Renda.** (Anexo I);
- c) **Para proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais) e Declaração contábil de retirada de pró labore atualizada;
- d) **Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS:** Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais) e Extrato dos 3 (três) últimos meses de pagamento de benefício (detalhamento de crédito disponível nas agências do INSS);
- e) **Para os desempregados e para os que nunca trabalharam:** Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais) e Declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);
- f) **Para o requerente e/ou as pessoas que residem no mesmo domicílio que possuem bens que estejam alugados a terceiros:** Fotocópia do recibo de aluguel do último mês. Na falta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

deste, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data);

g) **Para os casos de recebimento de pensão alimentícia:** Fotocópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido. Na falta deste, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data);

h) **Para comprovação de renda de todas as pessoas que residem no domicílio que declaram Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):** Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao exercício 2014 (ano calendário 2013) e o respectivo comprovante de entrega;

i) **Para os que não declaram Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):** Declaração de Isento. (Anexo III);

j) **Para comprovação de contribuição financeira:** Caso o solicitante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc...), deverá apresentar declaração de próprio punho (contendo dados de identificação, valor da contribuição, assinatura e data).

13.4. Documentação de despesas (pagas ou não referentes ao último mês):

a) Imóvel: Fotocópia do último recibo de aluguel ou de financiamento de imóvel. Recibo de pagamento de condomínio. No caso do solicitante residir em imóvel cedido ou posse, pensão, alojamento ou afins deverá apresentar declaração de próprio punho (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data). No caso de possuir imóvel próprio apresentar escritura ou quaisquer documentos que comprovem situação imobiliária.

b) Energia elétrica Fotocópia do comprovante da última conta de energia elétrica em que conste o endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o candidato não resida com os pais.

c) Água: Fotocópia do comprovante da última conta de água em que conste o endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o candidato não resida com os pais.

d) Telefone: Fotocópia do comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel.

e) Saúde: Fotocópia do recibo de pagamento de plano de saúde. Fotocópia do recibo de pagamento de despesas médicas, odontológicas e demais despesas relacionadas a tratamentos de saúde.

f) Demais despesas: Fotocópia do último pagamento à Previdência Social (Carnê de GPS/INSS) ou Previdência Privada. Fotocópia do recibo de pagamento a empregados domésticos. Fotocópia do recibo de pagamento de IPVA atualizado. O solicitante poderá anexar documentos que comprovem outras despesas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

13.5. Documentação complementar:

- a) Fotocópia do comprovante de inscrição em Programas Sociais do governo federal, estadual e/ou municipal (Bolsa Família, etc)
- b) Fotocópia de atestado médico atualizado no caso de o solicitante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doença grave ou crônica.
- c) Fotocópia de documentação referente à propriedade de veículo de passeio ou de trabalho (táxi, frete, van, dentre outros).
- d) No caso do solicitante residir em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc. **deverá apresentar documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção na Universidade.** O solicitante deve enviar comprovante do valor recebido mensalmente pelos familiares para sua manutenção.
- e) Fotocópia do cartão ou extrato bancário da conta corrente, **em nome do aluno**, devendo ser do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.
- f) O solicitante que necessitar esclarecer situações particulares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada poderá fazê-lo, enviando e-mail para servicosocial.dae@ufca.edu.br onde poderá relatar sua situação.

ATENÇÃO: A documentação acima exigida refere-se às pessoas de seu núcleo familiar (que residem no mesmo domicílio e/ou contribuem para sua manutenção). No caso de estudantes que residam provisoriamente em república/ vaga, em função do Curso universitário, não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil.

14 CRONOGRAMA

Prazo para inscrição e entrega da documentação	03 de março a 13 de março de 2015
Homologação das Inscrições	16 de março de 2015
Resultado Preliminar	27 de março de 2015
Interposição de Recurso	30 de março de 2015
Resultado Final	02 de abril de 2015
Assinatura do Termo de Compromisso	02 de abril a 06 de abril de 2015



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso em conformidade com o Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica;
- 15.2 O bolsista não poderá mudar de orientador sem solicitação prévia e autorização da DAE;
- 15.3 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do estudante;
- 15.4 A Bolsa de Iniciação Acadêmica ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UFCA;
- 15.5 É de inteira responsabilidade do aluno acompanhar as publicações e os resultados deste edital.
- 15.6 Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela Diretora de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte, 03 de março de 2015.

Assinatura manuscrita em roxo da Profª Drª Cláudia Araújo Marco.

Profª Drª Cláudia Araújo Marco
Diretora de Assistência Estudantil

(Anexo I)

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,.....,inscrito no
CPF sob o nºportador do RG nº.....residente e domiciliado
na rua.....nº..... no município
de declaro, sob as penas da lei, que trabalho exercendo a atividade de
.....e obtenho renda mensal de
aproximadamente R\$

Declaro para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

.....,..... de.....de 20....

Assinatura do Declarante

(Anexo II)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,.....,inscrito no
CPF sob o nºportador do RG nº.....residente e domiciliado
na rua.....nº..... no município
de declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada.

Declaro para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

..... de.....de 20....

Assinatura do Declarante

(Anexo III)

DECLARAÇÃO DE ISENTO

Eu,.....,inscrito no CPF sob o nºportador do RG nº.....residente e domiciliado na rua.....nº..... no município de declaro, para os devidos fins, que de acordo com meu rendimento anual bruto (exercício 2014, ano calendário 2013), deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RBF 864/2008.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades previstas no art. 299 do Código Penal*

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

****O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica.***

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

(Anexo IV)

RECURSO

Ao Serviço Social da DAE

Eu, _____,
estudante regularmente matriculado no curso de _____, CPF
nº _____, solicito a revisão do resultado do PROCESSO SELETIVO DE
BOLSITAS DE INICIAÇÃO ACADÊMICA, uma vez que meu nome não consta na lista de
aprovados.

Justifico este pedido de revisão baseado nos seguintes motivos:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do estudante